



2025



VELTRYA INVESTIMENTOS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

VELTRYA INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.672.054-0001/25

Código de Ética e Conduta

1. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todos os sócios, diretores, colaboradores, prestadores de serviço e demais pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome ou em parceria com a Veltrya Investimentos Ltda. (“Veltrya Investimentos”), no exercício das atividades relacionadas à consultoria de valores mobiliários.

2. OBJETIVO

O presente Código de Ética e Conduta estabelece os princípios éticos e os padrões de comportamento exigidos dos integrantes da Veltrya, promovendo um ambiente íntegro, responsável, transparente e em conformidade com a regulamentação vigente, especialmente a Resolução CVM nº 19/2021.

Todos os colaboradores devem aderir a este Código mediante assinatura de Termo de Adesão e Confidencialidade, fornecido pelo Diretor de Compliance.

3. PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS

Os integrantes da Veltrya devem:

1. Cumprir integralmente a legislação e normas da CVM aplicáveis às atividades de consultoria;
2. Atuar com honestidade, transparência, boa-fé, diligência e lealdade;
3. Colocar os interesses dos clientes sempre em primeiro lugar;
4. Evitar conflitos de interesse, agindo com total imparcialidade;
5. Preservar a confidencialidade das informações dos clientes e da empresa;
6. Prevenir qualquer forma de fraude, corrupção ou lavagem de dinheiro;
7. Comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer violação ética;
8. Fornecer informações claras e adequadas sobre riscos das operações recomendadas;
9. Atuar apenas com qualificação técnica adequada e manter certificações exigidas;
10. Zelar pelo cumprimento de políticas internas e normas de autorregulação.

4. VEDAÇÕES

É expressamente proibido:

1. Utilizar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros;
2. Aceitar ou oferecer vantagens indevidas, direta ou indiretamente;
3. Garantir rentabilidade ou prometer resultados futuros;
4. Desempenhar atividades que concorram diretamente com a Veltrya;
5. Usar a estrutura da empresa para fins pessoais ou não autorizados.

5. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SOFT DOLLAR

A Veltrya proíbe práticas de corrupção sob qualquer forma. Acordos de soft dollar devem ser previamente aprovados pelo Diretor de Compliance. Só serão aceitos se:

- Estiverem diretamente relacionados à melhoria do processo de recomendação de investimentos;
- Forem compatíveis com o valor das comissões envolvidas;
- Não comprometerem a independência da Veltrya.

6. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

É permitido oferecer ou receber brindes e cortesias até o valor de R\$200,00, desde que não configurem tentativa de influência ou favorecimento. Acima desse valor, devem ser recusados ou devolvidos com comunicação imediata ao Diretor de Compliance. Exceções podem ser analisadas e autorizadas formalmente.

7. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Informações de clientes ou da própria Veltrya devem ser tratadas com absoluto sigilo. Incluem-se:

- Dados pessoais, financeiros e cadastrais de clientes;
- Estratégias, planos, preços e documentos internos da empresa;
- Correspondências, relatórios ou arquivos que revelem práticas comerciais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código será revisado periodicamente e atualizado sempre que necessário. Dúvidas ou situações não previstas deverão ser reportadas ao Diretor de Compliance.

EXCEÇÕES

Reconhecemos que não é possível prever todas as situações que possam gerar dúvidas éticas ou dilemas de conduta no dia a dia das atividades.

Diante disso, todos os sócios, diretores, colaboradores e prestadores de serviço da Veltrya são responsáveis por agir sempre com integridade, bom senso, prudência e alinhamento aos princípios aqui estabelecidos.

Na ocorrência de situações excepcionais, dúvidas sobre a interpretação deste Código, ou ainda casos não expressamente previstos, o colaborador deve obrigatoriamente consultar e reportar o fato ao Diretor de Compliance, que avaliará o caso, podendo emitir parecer, orientação ou autorização específica, sempre de forma documentada.

Nenhuma exceção às regras ou princípios deste Código será válida sem a prévia análise e aprovação formal do Diretor de Compliance.